



Município de Treze De Maio
ESTADO DE SANTA CATARINA

**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO
DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR:
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ao Sr. Exmo. Senhor **Prefeito Municipal**

No uso de suas atribuições, a **secretaria municipal de Obras e viação**, vem respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento de contratação direta conforme especificações relacionadas abaixo.

O departamento de contabilidade confirmou a existência de recursos orçamentários aptos a serem utilizados de acordo com a legislação em vigor e emitirá parecer assim que o processo for autuado constando as rubricas citadas neste termo, sendo que os valores estimados que constarão no parecer contábil foram por mim definidos.

Para o presente processo, após avaliação desta secretaria, não será necessária elaboração do estudo técnico preliminar – ETP de acordo com o disposto no **art. 8 do Decreto Municipal 120/2022**.

Para fins do Inc. I do art. 72, este é o documento de formalização de demanda.

Seguem termo de referência e justificativas ao processo, assim como documentos comprobatórios, requerendo que seja realizado processo de contratação direta.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. **Contratação de empresa para reforma de uma caçamba para o caminhão IVECO TECTOR 27-320.**

1.2. Contratação pelo período de **90 (noventa) dias** com previsão de renovação utilizando-se o **INPC/IBGE ou IPCA/IBGE** acumulado no período (o de menor variação).

1.3. Caracterização do tipo de Objeto: **Bens e Serviços comuns.**

2. JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação, por meio de dispensa de licitação, se justifica pela necessidade urgente de reforma e adaptação de uma caçamba a ser instalada em caminhão tipo “truque” recentemente adquirido pela Prefeitura. O referido veículo foi adquirido sem a caçamba, sendo este implemento essencial para o pleno funcionamento do caminhão em atividades operacionais, como transporte de materiais (terra, entulho, cascalho, brita, entre outros), atendimento de demandas das secretarias de obras e agricultura, bem como em ações emergenciais, como desobstrução de vias públicas e apoio a comunidades em situações de calamidade.

2.2. A ausência da caçamba inviabiliza a utilização do veículo para as finalidades pretendidas, comprometendo a execução dos serviços públicos essenciais. A contratação imediata da reforma e adaptação da caçamba é, portanto, indispensável para garantir a efetividade das ações da administração pública, em especial nas frentes de trabalho que demandam transporte de cargas pesadas. O atendimento célere a esta demanda evita a paralisação de atividades e prejuízos à população, razão pela qual se opta pela contratação direta, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Justifica-se o agrupamento dos itens, uma vez que, desta forma uma única empresa sagrando-se vencedora, terá toda a responsabilidade pelo equipamento, da prestação dos serviços assim como o fornecimento das peças favorecendo a garantia do serviço prestado. Também pelo fato que desta forma o serviço possa ser executado no prazo estabelecido neste termo, haja visto que já é sabido que as empresas tem as peças para pronta-entrega e não dependem de outras empresas, o que culminaria em prazos maiores.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIAS:



Município de Treze De Maio
ESTADO DE SANTA CATARINA

3.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente processo serão acobertadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Rubrica Orçamentária	Cód.	Tipo	Valor Previsto (R\$)	
			Até 31/12	Total
06.02.2.031.3.3.90.00.00.00.00.01.0500	139	Materiais de consumo	24.560,00	24.560,00
06.02.2.031.3.3.90.00.00.00.00.01.0500	139	Serviços	8.500,00	8.500,00

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, REQUISITOS E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os valores estimados do objeto foram calculados com base em pesquisa de mercado, conforme segue abaixo:

Item	Descrição	UN	Qtde.	P. Unit (R\$)	P. Total (R\$)
1	Chapa assoalho e tampa traseira	UN	1	9.850,00	9.850,00
2	Coluna Caçamba	UN	1	7.500,00	7.500,00
3	Kit Reparacao e pintura	UN	1	3.900,00	3.900,00
4	Paralama	UN	2	2.200,00	4.400,00
Total peças					25.650,00
5	Mao de Obra Pintura	UN	1	2.500,00	2.500,00
6	Mao d Obra preparação	UN	1	1.000,00	1.000,00
7	Mao de Obra Solda	UN	1	5.000,00	5.000,00
Total Serviços					8.500,00
TOTAL					34.150,00

4.2. Toda e qualquer despesa decorrente da entrega do objeto, incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto correrão por conta da CONTRATADA.

5. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. De acordo com as justificativas apresentadas no Anexo.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA:

6.1. A entrega do objeto deste edital deverá ser feita no prazo máximo de **30 (trinta) dias** a partir da data de recebimento da autorização de fornecimento, e entregue na **Garagem Municipal, sito à Rua Otávio Rechia, S/N, Centro, Treze de Maio / SC, CEP: 88.710-000 (ao lado do posto de saúde).**

7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após a entrega, por crédito bancário, devendo a CONTRATADA constar na nota fiscal correspondente, **número da autorização de fornecimento**, o **número do banco, da agência e da conta corrente** onde deseja receber seu crédito.

7.2. A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no **item 7.1 deste termo**, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

7.3. Se o objeto não for entregue conforme especificações e quantidades estabelecidas na autorização de fornecimento, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

7.4. A CONTRADA deverá manter toda a regularidade fiscal (certidões negativas) para fazer jus ao pagamento, sob pena de não receber o crédito que lhe for de direito, até a respectiva regularização.

7.5. O Contratado deverá informar no documento fiscal correspondente o valor do IR e contribuições a serem retidas na operação, e caso for amparado por isenção, não incidência ou alíquota zero, deverá informar essa condição no documento fiscal. Caso haja alteração de seu enquadramento Tributário legal, deverá comunicar imediatamente o Município.

7.5.1. O não atendimento sujeita a Contratada à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço, cfme IN 1234/2012 e 2145/23.



Município de Treze De Maio
ESTADO DE SANTA CATARINA

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Fica designado o servidor **Jeberson Burato dos Santos, Secretário de Obras e Viação**, pela gestão do contrato e por indicar servidor para a fiscalização do fornecimento do objeto e observância das cláusulas contratuais e exigências do edital e seus anexos.

8.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, assim como todo o constante no instrumento convocatório (edital) e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.3. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Proceder a entrega do objeto dentro das condições e preços ajustados e nos prazos previstos;

9.2. Encaminhar a Nota Fiscal no ato da entrega do objeto a fim de efetivação do pagamento devido;

9.3. Prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

9.4. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Treze de Maio;

9.5. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente o objeto, sem a devida anuência do Município de Treze de Maio / SC.

9.6. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente instrumento.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Convocar a CONTRATADA para assinar termo de contrato ou documento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação;

10.2. Fornecer a CONTRATADA, bem como aos responsáveis pela entrega do objeto, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto da contratação;

10.3. Efetuar o pagamento a CONTRATADA nas condições de preço e prazo estabelecidos;

10.4. Notificar por escrito, a CONTRATADA, toda e qualquer irregularidade constatada no recebimento do objeto;

10.5. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

10.6. Providenciar as publicações legais exigidas em lei para todos os atos referentes ao processo.

Treze de Maio / SC, **09 de maio de 2025.**

Jeberson Burato dos Santos
Secretário de Obras e Viação



ANEXO I

JUSTIFICATIVAS REFERENTES A CONTRATAÇÃO DIRETA

Estando cientes que deverão ser observadas a **Lei Federal 14.133/2021** bem como sua regulamentação através do **Decreto Municipal 120/2022**, seguem abaixo justificativas inerentes a contratação direta.

1. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

1.1. Para fins de pesquisa de preços, foram solicitados três orçamentos a empresas do ramo de reforma e adaptação de caçambas, conforme exigência do art. 23, inciso IV do parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021. As empresas escolhidas possuem atuação reconhecida no mercado regional, com experiência comprovada na prestação de serviços similares, além de estrutura adequada para atendimento dentro do prazo necessário pela administração.

1.1.1. A seleção destas três empresas considerou critérios técnicos, a disponibilidade para fornecer orçamento formal mediante solicitação da secretaria, e a proximidade geográfica, o que facilita o transporte e a logística de execução do serviço. Ressalta-se que a escolha não se deu de forma aleatória, mas sim baseada em análise prévia da capacidade técnica, idoneidade e histórico de atendimento junto a órgãos públicos ou empresas privadas.

1.1.2. Todos os orçamentos foram devidamente solicitados de forma formal, e as respectivas comprovações (e-mails ou ofícios) serão anexadas ao processo, conforme previsto na legislação vigente.

1.1.1.1. Ressaltamos que além dos orçamentos coletados, será divulgado em sítio oficial por 3 dias intenção de recebimento de novas propostas além das já adquiridas para formação de preços desta contratação, ampliando a obtenção de melhor preço para a contratação.

1.2. Analisando os preços levantados, o valor a ser contratado encontra-se compatível com o praticado pelo mercado, afastando qualquer indício de sobrepreço/superfaturamento.

2. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DA EXECUTANTE:

2.1 Justifica-se a escolha da empresa **TONINHO TRUCK DIESEL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.929.842/0001-71**, se deu com base na apresentação da proposta mais vantajosa para a administração pública, atendendo aos critérios de menor preço, qualidade técnica do serviço ofertado e capacidade de atendimento no prazo necessário. A empresa selecionada demonstrou experiência comprovada na execução de serviços similares, conforme referências apresentadas, além de dispor de estrutura adequada para realizar a reforma e adaptação da caçamba com eficiência.

2.2. Outro fator considerado foi a localização regional da empresa, o que facilita a logística de deslocamento do veículo até o local do serviço, reduz custos operacionais e permite maior controle e acompanhamento da execução do objeto contratado.

2.3. Dessa forma, a contratação da referida empresa atende ao princípio da economicidade, da eficiência e do interesse público, além do previsto no art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em atendimento ao disposto no **§ 3º do art. 75 da lei 14.133/2021**, onde recomenda que as contratações sejam **preferencialmente** precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, por restar claro na própria lei a **não obrigatoriedade**, opta-se por não realizar a divulgação e dar prosseguimento ao processo sem aguardar o prazo. Sendo assim, o agente não deverá realizar a divulgação.

2.2.1. Isto se dá em razão da urgência justificada na utilização do caminhão tipo “truque” adquirido recentemente pelo município.

2.2.2. O veículo já se encontra disponível e a falta da caçamba impede sua utilização nas atividades essenciais de transporte de materiais para obras públicas, manutenção de estradas vicinais, limpeza urbana e atendimento a demandas emergenciais. A paralisação do caminhão implica em prejuízos imediatos à continuidade dos serviços públicos, especialmente em um momento em que a administração necessita da plena operacionalização de sua frota.



Município de Treze De Maio ESTADO DE SANTA CATARINA

2.2.3. Dessa forma, a contratação direta e imediata visa resguardar o interesse público, evitando atrasos e garantindo o funcionamento adequado dos serviços municipais. A adoção da medida, ainda que excepcional, está fundamentada na urgência da necessidade e no princípio da continuidade do serviço público.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1. O presente processo será realizado com base no disposto no **art. 75 da lei federal 14.133/2021** que estabelece :

“Art. 75. É dispensável a licitação:

...

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

E também o disposto no art. 182:

“Art. 182. O Poder Executivo federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Lei, os quais serão divulgados no PNCP.”

3.2. Referente à atualização dos valores prevista no **art. 182**, para o exercício atual, o valor corrigido para o limite dispensável de licitação citado acima passa a ser o montante de **R\$ 62.725,59**.

3.3. No entanto, para chegar ao valor acima, não podemos apenas usar o valor desta contratação isoladamente e sim o somatório das despesas realizadas com objetos de mesma natureza, entendidos como tais, aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, pela mesma unidade gestora e despendidos no exercício financeiro.

3.3.1. A previsão deste item encontra-se no **art. 75, § 1º, inc. I e II da Lei 14.133/2021**, regulamentado através do **art. 53 do Decreto Municipal 120/2022**, que foi devidamente observada.

3.3.2. Neste sentido, esta secretaria realizou levantamento até esta data e constatou que **não existem** outras despesas que juntas ultrapassem o valor do limite dispensável de licitação.

3.4. Sendo assim, o valor a ser despendido nesta contratação encontra-se no limite permitido por lei, justificando a contratação através de dispensa de licitação.

4. DA HABILITAÇÃO/REGULARIDADE DA EMPRESA:

4.1. Quanto a regularidade para a contratação, a lei 14.133/2021 **em seu art. 72, inciso V**, determina que o contratado deverá preencher os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, sendo o rol de documentos exigíveis para comprovação o disposto no **art. 62**.

4.1.1. Tendo em vista que a lista de documentos exigidos já é padronizada, inclusive a declaração unificada, a documentação já foi solicitada ao licitante antes mesmo da autuação do processo, já foi recebida e seguirá encaminhada ao agente de contratação para conferência.

4.1.2. Caso necessário, o próprio agente poderá atualizar os documentos caso estejam vencidos, ou ainda emitir novos documentos que por ventura estiverem faltando, ou ainda, solicitar do licitante.

4.2. Sendo assim, caberá ao agente de contratação a verificação da regularidade do licitante, com a apresentação da documentação a seguir:

- I – habilitação jurídica;
- II – regularidade fiscal, social e trabalhista;
- III – habilitação econômico-financeira;
- IV – qualificação técnica;
- V – declarações.

4.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;



Município de Treze De Maio
ESTADO DE SANTA CATARINA

4.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3.5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

4.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

4.4.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** (“Cartão CNPJ” emitido pela receita federal), comprovando o licitante estar estabelecido para execução do objeto;

4.4.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante, através de Certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal, relativo a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e dos Encargos Sociais instituídos por lei.

4.4.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, (Certidão de Débitos Tributários).

4.4.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante;

4.4.5. Prova de regularidade para com o **FGTS** do licitante, através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, com validade em vigor, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, ou, se não for empregador e não apresentar a certidão, deverá apresentar declaração nestes termos;

4.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do licitante, mediante a apresentação de **certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT)**.

4.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

4.5.1. Apresentar **certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante (Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência).

4.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.6.1. Não há exigências para qualificação técnica.

4.7. DAS DECLARAÇÕES:

4.7.1. Apresentar **DECLARAÇÃO UNIFICADA** conforme modelo em **ANEXO**.

4.7.2. O licitante poderá fazer as declarações separadamente, desde que contenha todo o exigido na **DECLARAÇÃO UNIFICADA**, porém recomenda-se o uso da **DECLARAÇÃO UNIFICADA**, uma vez que a licitante não corre o risco de esquecer de declarar algo exigido.

Treze de Maio / SC, **09 de maio de 2025**.

Jeberson Burato dos Santos
Secretário de Obras e Viação



ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao agente de contratação e equipe de apoio do Município de Treze de Maio / SC.

Pelo presente instrumento, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede à **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, através de seu representante legal infra-assinado, que:

Declaramos, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, **que se enquadramos na situação de microempresa, empresa de pequeno ou equiparado**, nos termos da Lei complementar nº 123/2006 e suas alterações, bem como inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, assim como em atendimento ao disposto nos § 2º e § 3º do art. 4 da Lei 14.133/2021, declaramos que no ano-calendário de realização deste processo **ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte**.

****Remover este parágrafo caso não se enquadre na situação acima.**

1. Declaramos que a **proposta apresentada neste processo** compreende **todas as despesas necessárias à entrega do objeto**, inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

2. Declaramos, para os fins do disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021**, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

3. Declaramos, para os devidos fins que cumprimos as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

4. Declaramos, para os devidos fins que até a presente data **inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação** no presente processo, inclusive **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão público de qualquer esfera do governo, estando aptos a contratar com o poder público.

5. Declaramos, para os devidos fins que **não possuímos entre os sócios, dirigentes ou administradores, vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau**, assim como estamos cientes que caso sejamos contratados pela administração, durante a vigência do contrato, não poderemos **contratar** pessoa física **ou subcontratar** pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes, possuírem vínculos nos mesmos termos declarados neste item.

6. Declaramos, para os devidos fins que **não estamos enquadrados nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o Art. 14 da Lei Federal Nº 14.133/2021**.

7. Declaramos, para os devidos fins que **preenchemos plenamente os requisitos de habilitação** estabelecidos no presente ato convocatório, podendo responder administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados.



Município de Treze De Maio
ESTADO DE SANTA CATARINA

8. Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, **todas as condições de habilitação e qualificação exigidas**.

Dessa forma, encontra-se apta à perfeita execução do objeto proposto. Sendo isto o que havia a declarar.

Treze de Maio / SC, XX de XXXXXXXX de 2025.

Assinatura do Representante legal
(Nome Legível/Cargo)



Município de Treze De Maio
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO Nº XXXX /2025

O **Município de Treze de Maio/SC**, situado à **Avenida 7 de Setembro nº 20**, inscrito no CNPJ sob o nº **82.928.672/0001-26**, através do senhor **Jailso Bardini**, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, com sede a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representada por **XXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato decorrente do **Processo administrativo nº XX/2025, Dispensa de Licitação XXX/2025**, homologado em **XXXXXXXXXXXX**, e mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, ao Edital e seus anexos independente de transcrição, à proposta e às cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa para reforma de uma caçamba para o caminhão IVECO TECTOR 27-320**.

Cláusula Segunda – DA VIGÊNCIA

2.1. O contrato vigorará por um **período de 90 (noventa) dias** da data de sua assinatura até **XX/XX/20XX**, ou até esgotar a quantidade prevista nos itens contratados.

2.2. A vigência poderá ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e normas complementares, através de termos aditivos contratuais, sendo que nas renovações **anuais**, o índice para reajuste de preços será o **INPC/IBGE ou IPCA/IBGE** acumulado no período (o de menor variação), ou na hipótese de extinção desse índice, por outro que venha a substituí-lo.

Cláusula Terceira – DO PREÇO

3.1. O preço global para os itens citados no seu objeto é de **R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)** conforme descrito na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI	QTDE	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1					
Total					

3.2. O valor acima se refere a uma estimativa de consumo, sendo que poderá não ser utilizado na íntegra para contratações parceladas.

3.3. O preço contratado não poderá ser reajustado antes de decorridos **12 (doze) meses** a partir da data-base do orçamento estimado.

3.4. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, prevista no art. 124, inciso II, alínea "d" da lei 14.133/2021, somente será concedida se devidamente comprovada a variação de preços e após análise da administração, num prazo de **até 15 dias**.

3.4.1. Apenas notas fiscais de fornecedores da contratada não garantem o direito à solicitação requerida, todavia contribuem para demonstrar o impacto. Assim sendo, o fornecedor deverá trazer justificativas suficientes para demonstrar o fator de desequilíbrio. A caracterização do desequilíbrio "deve estar demonstrada por meio da quantificação dos efeitos que extrapolaram as condições normais de execução e prejudicaram o equilíbrio global do contrato." Acórdão: 7249/2016 – Segunda Câmara.

3.4.2. Em outros termos, para demonstrar uma situação de desequilíbrio é necessário recorrer às notícias na mídia, aos pareceres de especialistas no setor impactado e qualquer outro documento ou fonte que permita comparar a situação habitual com a excepcional.

3.4.3. Se a solicitação for realizada APÓS a emissão da autorização de fornecimento/empenho, o preço realinhado, caso aprovado, somente vigorará a partir das próximas autorizações/empenhos.

Cláusula Quarta – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (DOTAÇÕES)



Município de Treze De Maio
ESTADO DE SANTA CATARINA

4.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente processo serão acobertadas pelas dotações orçamentárias:

Rubrica Orçamentária	Cód.	Tipo
06.02.2.031.3.3.90.00.00.00.00.01.0500	139	Materiais de consumo
06.02.2.031.3.3.90.00.00.00.00.01.0500	139	Serviços

Cláusula Quinta – LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO

5.1. A entrega do objeto deste edital deverá ser feita no prazo máximo de **30 (trinta) dias** a partir da data de recebimento da autorização de fornecimento, e entregue na **Garagem Municipal, sito à Rua Otávio Rechia, S/N, Centro, Treze de Maio / SC, CEP: 88.710-000 (ao lado do posto de saúde).**

Cláusula Sexta – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após a entrega, por crédito bancário, devendo a CONTRATADA constar na nota fiscal correspondente, **número da autorização de fornecimento**, o **número do banco, da agência e da conta corrente** onde deseja receber seu crédito.

6.2. A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no **item 6.1 deste termo**, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.3. Se o objeto não for entregue conforme especificações e quantidades estabelecidas na autorização de fornecimento, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

6.4. A CONTRADA deverá manter toda a regularidade fiscal (certidões negativas) para fazer jus ao pagamento, sob pena de não receber o crédito que lhe for de direito, até a respectiva regularização.

6.5. O Contratado deverá informar no documento fiscal correspondente o valor do IR e contribuições a serem retidas na operação, e caso for amparado por isenção, não incidência ou alíquota zero, deverá informar essa condição no documento fiscal. Caso haja alteração de seu enquadramento Tributário legal, deverá comunicar imediatamente o Município.

6.5.1. O não atendimento sujeita a Contratada à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço, cfme IN 1234/2012 e 2145/23.

Cláusula Sétima – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Fica designado o servidor **Jeberson Burato dos Santos, Secretário de Obras e Viação**, pela gestão do contrato e por indicar servidor para a fiscalização do fornecimento do objeto e observância das cláusulas contratuais e exigências do edital e seus anexos.

7.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, assim como todo o constante no instrumento convocatório (edital) e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.3. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES

DA CONTRATADA:

8.1. Proceder a entrega do objeto dentro das condições e preços ajustados e nos prazos previstos;

8.2. Encaminhar a Nota Fiscal no ato da entrega do objeto a fim de efetivação do pagamento devido;

8.3. Prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

8.4. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus



Município de Treze De Maio **ESTADO DE SANTA CATARINA**

empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Treze de Maio;

8.5. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente o objeto (subcontratar), sem a devida anuência do Município de Treze de Maio / SC.

8.6. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente instrumento.

DA CONTRATANTE

8.7. Convocar a CONTRATADA para assinar termo de contrato ou documento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação;

8.8. Fornecer a CONTRATADA, bem como aos responsáveis pela entrega do objeto, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto da contratação;

8.9. Efetuar o pagamento a CONTRATADA nas condições de preço e prazo estabelecidos;

8.10. Notificar por escrito, a CONTRATADA, toda e qualquer irregularidade constatada no recebimento do objeto;

8.11. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.12. Providenciar as publicações legais exigidas em lei para todos os atos referentes ao processo.

Cláusula Nona – DAS SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

9.1.1. não entregar qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo agente durante o certame; ou entregar em desacordo qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo agente durante o certame;

9.1.2. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Treze de Maio/SC pelo prazo de até 3 (três) anos;

9.2. fazer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame:

9.2.1. prestar informações falsas; ou apresentar documentação com informações inverídicas;

9.2.2. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Treze de Maio/SC pelo prazo de até 6 (seis) anos e multa correspondente a até 30% (trinta por cento) do valor do item de contratação;

9.3. ensejar o retardamento da execução do certame:

9.3.1. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; enviar quando exigido, a comprovação de exequibilidade da proposta que não a comprova adequadamente; não comprovar os requisitos de habilitação; ou praticar qualquer ação, ou se omitir, de modo que prejudique o bom andamento do certame;

9.3.2 pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Treze de Maio/SC pelo prazo de até 3 (três) anos;

9.4. não manter a proposta:

9.4.1. não enviar a proposta; não enviar o detalhamento da proposta quando exigido; não enviar quando exigido a comprovação da exequibilidade da proposta; pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra; e comportar-se de maneira inidônea ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal 12.846/2013;

9.4.2. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Treze de Maio/SC pelo prazo de até 3 (três) anos;

9.5 comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

9.5.1. frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório; agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra falsificada ou deteriorada; ou realizar atos como os descritos no art. 156, IV, § 5º da Lei n. 14.133/2021.



Município de Treze De Maio
ESTADO DE SANTA CATARINA

9.5.2. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Treze de Maio/SC pelo prazo de até 6 (seis) anos e multa correspondente a até 30% (trinta por cento) do valor do item de contratação;

9.6. cometer fraude de qualquer natureza:

9.6.1 pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Treze de Maio/SC pelo prazo de até 6 (seis) anos e multa correspondente a até 30% (trinta por cento) do valor do item de contratação;

9.7. não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital ou não retirar/assinar/não der recebimento ao respectivo instrumento contratual:

9.7.1. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Treze de Maio/SC pelo prazo de até 3 (três) anos e multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do item de contratação.

9.8. dar causa à inexecução parcial e/ou total do contrato:

9.8.1. atraso injustificado no fornecimento do objeto nos prazos estabelecidos no certame, sendo considerado inexecução total do contrato após decorridos 15 (quinze) dias do atraso.

9.8.2. pena: advertência; impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Treze de Maio/SC pelo prazo de até 3 (três) anos. Multa de **1% (um por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto, **até o limite de 10% (dez por cento)** do valor empenhado, sendo considerado inexecução parcial do contrato. Para o caso de inexecução total do contrato, além da multa relacionada acima, **multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato.

9.9. Além das penalidades acima, os licitantes ficarão sujeitos ao cancelamento de sua inscrição no cadastro do Município e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei n. 14.133/2021.

9.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Décima – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A rescisão contratual poderá ser:

10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I e II do art. 104 da Lei Federal 14.133/2021.

10.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da administração.

10.1.3. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela administração com as consequências previstas na cláusula referente as sanções.

10.1.4. Constituem motivos para rescisões os previstos no art. 137 da lei nº 14.133/2021.

10.1.5. Em caso de rescisão prevista nos incisos I e II do art. 104 da Lei Federal 14.133/2021, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido até o momento da rescisão.

Cláusula Décima Primeira – DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro de Jaguaruna, para dirimir questões oriundas deste contrato não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor na presença de testemunhas abaixo qualificados.

Treze de Maio, **XXX** de **XXXXXXXXXXXXXXX** de 2025.

Jailso Bardini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal
CONTRATADA



Município de Treze De Maio
ESTADO DE SANTA CATARINA

Testemunhas:

Nome: XXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXX

Nome: XXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXX

Formação de preços estimativos da contratação - DATA BASE: 29/04/2025

O Preço estimado da contratação foi obtido através da(o):

Menor
Preço
(Global)

		<u>Quantidades</u>		<u>Cotações (R\$)</u>				
Item	Descrição	UN	Qtde.	Cordini Truck Diesel	G3 TECNOTR UCK LTDA	Toninho Truck Diesel	P. Unit (R\$)	P. Total (R\$)
1	Chapa assoalho e tampa traseira	UN	1	10.342,50	11.000,00	9.850,00	9.850,00	9.850,00
2	Coluna Caçamba	UN	1	7.878,00	8.650,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00
3	Kit Reparacao e pintura	UN	1	4.095,00	4.250,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00
4	Paralama	UN	2	2.310,00	2.500,00	2.200,00	2.200,00	4.400,00
Total peças								25.650,00
5	Mao de Obra Pintura	UN	1	2.600,00	6.200,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
6	Mao d Obra preparação	UN	1	1.200,00	3.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
7	Mao de Obra Solda	UN	1	6.000,00	1.300,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Total Serviços								8.500,00
TOTAL								34.150,00



MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO
ESTADO DE SANTA CATARINA

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS E MODELO DE
APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Servimo-nos da presente para solicitar que realize, cotação para o fornecimento dos materiais e/ou serviços relacionados no Modelo de Apresentação de Cotação de Preços, que acompanha a presente solicitação, e em observância as informações nele contidas.

A presente consulta presta-se para formação de preço de referência, sendo que a Prefeitura de Treze de Maio poderá realizar, posteriormente, por meio de processo licitatório ou dispensa de licitação, a formalização da aquisição/contratação.

A aquisição/contratação ocorrerá mediante a emissão de Nota de Empenho, consulta de regularidade fiscal e pagamento contra a entrega, depois de conferidos os materiais ou serviços recebidos.

Atenciosamente,

Treze de Maio, SC, 29/4/25

Michaela Medeiros
Agente Administrativo

Ofício recebido em: 29/04/2025

Nome do recebedor: Rhayna E. Grani

Assinatura:

07.929.842/0001-71
TONINHO TRUCK
DIESEL LTDA
RUA SÃO JOÃO, 1205 M. ESQUERDA
SAO JOAO 88 708-001
TUBARÃO - SC



TONINHO TRUCK DIESEL LTDA

TONINHO TRUCK DIESEL

CNPJ: 07.929.842/0001-71

I.E. 255168969

(048)3628-3750

(048)3628-3750 - Celular: (048)99180-2727 - E-mail: mecanicatoninho@hotmail.com -

Rua São João, 1205 - São João (Margem Esquerda - TUBARAO - SC

Emissão: 29/04/2025

Entrega: 29/04/2025

Ordem de Serviço Nº 15273

Cliente: 20795 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO Nº: 20
Endereço: AV 7 SETEMBRO, 20 CEP: 88710-000
Bairro: CENTRO UF: SC
Cidade: TREZE DE MAIO - UF: SC - CEP: Celular:
Telefone: Insc. Estadual:
CNPJ/CPF: 82.928.672/0001-26
Obs.:

Representante: TONINHO
Modelo:
Km. Chegada: 0
Placa/Obs.:
Frota: 0

Tipo Vencimento
NR 29/05/2025

PRODUTOS

Código	Descrição	Quantidade	Preço Unit.	Bruto	Vir.Desc	Líquido
5654	CHAPA ASSOALO E TAMPA TRAS	1	9.850,00	9.850,00	0,00	9.850,00
6084	COLUNAS CAÇAMBA	1	7.500,00	7.500,00	0,00	7.500,00
29356	KIT REPARACAO E PINTURA	1	3.900,00	3.900,00	0,00	3.900,00
28715	PARALAMA	2	2.200,00	4.400,00	0,00	4.400,00
Totalizadores:		5		25.650,00	0,00	25.650,00

SERVICOS

Código	Descrição	Quantidade	Preço Unit.	Bruto	Vir.Desc	Líquido
54	MAO DE OBRA PINTURA	1	2.500,00	2.500,00	0,00	2.500,00
54	MAO DE OBRA PREPARAÇÃO	1	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
54	MAO DE OBRA SOLDAS	1	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
Totalizadores:		3		8.500,00	0,00	8.500,00

Observação:

Valor Total Bruto: 34.150,00
Vir. Desc./Acréscimo: 0,00
Valor Total 34.150,00

07.929.842/0001-71

TONINHO TRUCK
DIESEL LTDA

RUA SAO JOAO, 1205 M. ESQUERDA
SAO JOAO 88 708-001

TUBARÃO - SC



MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO
ESTADO DE SANTA CATARINA

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS E MODELO DE
APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Servimo-nos da presente para solicitar que realize, cotação para o fornecimento dos materiais e/ou serviços relacionados no Modelo de Apresentação de Cotação de Preços, que acompanha a presente solicitação, e em observância as informações nele contidas.

A presente consulta presta-se para formação de preço de referência, sendo que a Prefeitura de Treze de Maio poderá realizar, posteriormente, por meio de processo licitatório ou dispensa de licitação, a formalização da aquisição/contratação.

A aquisição/contratação ocorrerá mediante a emissão de Nota de Empenho, consulta de regularidade fiscal e pagamento contra a entrega, depois de conferidos os materiais ou serviços recebidos.

Atenciosamente,

Treze de Maio, SC, 05/05/25

Michaela Medeiros
Agente Administrativo

Ofício recebido em: 06/05/2025

Nome do recebedor: João Pedro Longo

Assinatura:

57.466.188/0001-85
G3 TECNOTRUCK LTDA

AV PATRÍCIO LIMA, 3664 - GALPÃO 02
VII A ESPERANÇA 88.708 200
TUBARÃO - SC



G3 TECNOTRUCK LTDA

G3 TECNOTRUCK LTDA

CNPJ: 57.466.188/0001-85

I.E. 263178587

(48)3192-1722

Avenida Patrício Lima, 3664 - Vila Esperança - TUBARAO - SC

Emissão: 06/05/2025

Entrega: 06/05/2025

(48)3192-1722 - Celular: (048)99180-2727 - E-mail: g3tecnotruck@gmail.com - Site:

Ordem de Serviço Nº 900

Cliente: 20795 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO

Nº: 20

Representante: BRUNO

Endereço: AV 7 SETEMBRO, 20

CEP: 88710-000

Modelo:

Bairro: CENTRO

UF: SC

Km. Chegada: 0

Cidade: TREZE DE MAIO - UF: SC - CEP:

Celular:

Placa/Obs.:

Telefone:

Insc. Estadual:

Frota: 0

CNPJ/CPF: 82.928.672/0001-26

Obs.: REFORMA DE CAÇAMBA

Tipo Vencimento
NR 06/06/2025

PRODUTOS

Código	Descrição	Quantidade	Preço Unit.	Bruto	Vlr.Desc	Líquido
8522	CHAPA DO ASSOALHO E DA TAMPA TR	1	11.000,00	11.000,00	0,00	11.000,00
9953	COLUNAS U DA CAÇAMBA	1	8.650,00	8.650,00	0,00	8.650,00
11599	KIT REPARAÇÃO E PINTURA GERAL	1	4.250,00	4.250,00	0,00	4.250,00
10642	PARALAMA	2	2.500,00	5.000,00	0,00	5.000,00
Totalizadores:		5		28.900,00	0,00	28.900,00

SERVICOS

Código	Descrição	Quantidade	Preço Unit.	Bruto	Vlr.Desc	Líquido
28935	MAO DE OBRA SOLDAS EM GERAL	1	6.200,00	6.200,00	0,00	6.200,00
28935	SERVIÇO DE PINTURA	1	3.000,00	3.000,00	0,00	3.000,00
28935	SEVIÇO PREPARAÇÃO	1	1.300,00	1.300,00	0,00	1.300,00
Totalizadores:		3		10.500,00	0,00	10.500,00

Observação:
REFORMA DE CAÇAMBA

Valor Total Bruto: 39.400,00
Vlr. Desc./Acrescimo: 0,00

Valor Total 39.400,00

gov.br

Documento assinado digitalmente
JOAO PEDRO LONGO DE SOUZA
Data: 06/05/2025 08:27:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO
ESTADO DE SANTA CATARINA

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS E MODELO DE
APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Servimo-nos da presente para solicitar que realize, cotação para o fornecimento dos materiais e/ou serviços relacionados no Modelo de Apresentação de Cotação de Preços, que acompanha a presente solicitação, e em observância as informações nele contidas.

A presente consulta presta-se para formação de preço de referência, sendo que a Prefeitura de Treze de Maio poderá realizar, posteriormente, por meio de processo licitatório ou dispensa de licitação, a formalização da aquisição/contratação.

A aquisição/contratação ocorrerá mediante a emissão de Nota de Empenho, consulta de regularidade fiscal e pagamento contra a entrega, depois de conferidos os materiais ou serviços recebidos.

Atenciosamente,

Treze de Maio, SC, 05/05/2025

Michaela Medeiros
Agente Administrativo

Ofício recebido em: 05/05/2025

Nome do recebedor: Luís Gerardo do Silva

Assinatura: [Handwritten signature]

ARDINI TRUCK DIESEL
CNPJ: 76.545.938/0001-59 / I.E.: 251855180

Fone(s)/WhatsApp: (48) 3628-0662

RUA PIO XII, 1693 - MUNAITA DE CIMA - 88708140 - TUBARAO - SC

=====

Emissao...: 06/05/25 Hora: 0:00 Via: 1 Ordem de Servico 0082390
Cliente...: PREFEITURA MUNICIPAL TREZE DE MAIO - 2351 Fone:
Endereco...: AV. 7 DE SETEMBRO, 20 Bairro: CENTRO
Localidade: TREZE DE MAIO UF: SC - CEP: 88710000
Placa.: Marca/Modelo.: Ano.:
Conclusao.:
=====

PRODUTO	QUANT.	VAL.UNIT.	VAL.TOTAL
14281 CHAPA ASSOALHO E TAMPA TRASEIRA	1 UN	10.342,50	10.342,50
14282 COLUNA CACAMBA	1 UN	7.875,00	7.875,00
14283 KIT REPARACAO E PINTURA	1 UN	4.095,00	4.095,00
14284 PARALAMA	1 UN	4.620,00	4.620,00
1 MAO DE OBRA PINTURA	1,00	2600,00	2.600,00
1 MAO DE OBRA PREPARACAO	1,00	1200,00	1.200,00
1 MAO DE OBRA SOLDA	1,00	6000,00	6.000,00

Itens...	7	Qtde...	7,000	Total...	36.732,50
----------	---	---------	-------	----------	-----------

=====

Saldo... | 36.732,50

Saldo... | 36.732,50

Nao nos responsabilizamos pelos dados contidos n

Assinatura do Cliente


NK Oficina Mecânica LTDA
CNPJ: 76.545.938/0001-59
(48) 3628-0662